

PUBLICADO EM O JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 113 de 05/09/1973

DECRETO Nº 1.617/73
de 22 de agosto de 1973

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis abaixo descritos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e Decreto-lei nº 1075 de 22 de janeiro de 1970;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos e que se destinam a construção do viaduto no Km. 120 da antiga estrada Velha Rio-São Paulo, atual Km 314 da Rodovia Presidente Dutra, estaca 4381 + 10,00m do DNER, a saber:

ÁREA 5 - A área mede de frente 20 90m, onde faz frente para a Rodovia Presidente Dutra, 35,70m pelo lado direito considerando para quem olha o terreno, confrontando com o prolongamento da Estrada do Cajuru, 44,00m pelo lado esquerdo, confrontando com a área de quem de direito; e pelos fundos mede 34,65m, confrontando com o imóvel do Sr. José Riskala Neme. O perímetro assim descrito constitui uma superfície de 1.073,33m² (um mil, setenta e três metros e trinta e três decímetros quadrados) e é atingido totalmente. A área situa-se no Km 314 da Rodovia Presidente Dutra, estaca 4.381 + 10,00m, junto ao alinhamento da cerca do DNER. Apresenta forma irregular, plana, com benfeitorias a considerar, sendo construções residenciais e comerciais, em estado de conservação ruim e consta pertencer ao Senhor Antonio Gusmão.

ÁREA 6 - A área mede de frente 60 10m confrontando com o prolongamento da Estrada do Cajuru pelo lado direito para quem da estrada olha o terreno, mede 82,50m confrontando com a Rua sem denominação; pelo LE, no trecho reto, 34,65 m confrontando com o imóvel de propriedade do Sr. Antonio Gusmão, e em prolongamento, segue em curva, medindo 31,90 m, confrontando com o imóvel de quem de direito. O perímetro assim descrito constitui uma superfície de 1.993,35 m² (um mil, novecentos e noventa e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados) e é atingido totalmente. A área situa-se à margem direita do prolongamento da Estrada do Cajuru, próximo à Rodovia Presidente Dutra. O terreno é de forma triangular, plana, sem benfeitorias e consta pertencer ao Senhor José Riskala Neme.

ÁREA 14-A - O terreno tem como ponto inicial de medição, o local designado pelo ponto Ij, localizado junto ao alinhamento

cont. do Decr. 1.617/73

-fls. 2-

alinhamento da cerca de divisa do DNER, na altura do estaqueamento nº 4380 + 10,00m. Deste ponto segue em direção ao ponto IL pela linha da cerca do DNER, numa extensão de 40,00m, confrontando com a faixa do DNER; deste ponto deflete a esquerda num ângulo de 90º e segue em direção ao ponto Im, sentido NO, numa extensão de 44,00m confrontando com a área remanescente, deste ponto deflete ainda a esquerda num ângulo de 90º e segue em direção ao ponto In, sentido SO, numa extensão de 40,00m, confrontando com a área remanescente; e finalmente deste ponto deflete ainda a esquerda num ângulo de 90º e segue em direção ao ponto inicial nº Ij, numa extensão de 44,00m, confrontando com a área remanescente. O perímetro descrito constitui uma superfície de 1.760,00m² (um mil, setecentos e sessenta metros quadrados) e é atingido totalmente.

A área situa-se no Km 314 da Rodovia Presidente Dutra entre as estacas nºs 4380 + 10,00m e 4382 + 10,00m. O terreno é de forma retangular, plano, sem benfeitorias a considerar e consta pertencer ao Senhor José Riskala Neme e outro.

Parágrafo único - As áreas acima descritas encontram-se caracterizadas na planta e memorial descritivo constante do processo interno nº 00521/73.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e de formas de pagamento, far-se-ão as expropriações por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço não ultrapasse os valores fixados nos laudos de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) - traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) - certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) - certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) - certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação, objeto do presente Decreto e de acordo com o artigo 15 do Decreto-lei 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956, e Decreto-lei 1.075 de 22 de janeiro de 1970.

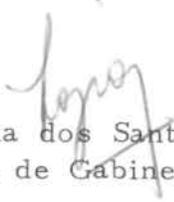
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 22 de agosto de 1973.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

-fl s. 3-

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mes de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete

DJD/SGP/SSO/lpt